



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 2035 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, PROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	
	947	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	20.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	06	07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
	364	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-9.500,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIF.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	04	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
	418	23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	-10.500,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-20.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 20 de Setembro de 2024.


JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL